

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

183

INICIATIVA:- Vereadores Cesar de Brito Portas Filho e Carlos Fornazier.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a uniformizar os magarefes do Matadouro.

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, autúo os documentos que se seguem.

Nildomaviciu
Secretário da Câmara

*1
Nildomaviciu*

CM-212/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 183, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 183

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a uniformisar os magarefes do Matadouro, com o respectivo calçado especial de soalado de madeira, denominado "Socos"
- Art. 2º - Para atender a despesa acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a uniformisar os magarefis do Matadouro.

Artº 2º Para atender a despesa acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

J U S T I F I C A T I V A

Em virtude da exiguidade do ordenado dos "magarefis", incansáveis servidoures públicos, o projeto de lei que solicita uma uniformização para os mesmos nada mais visa senão proporcionar a êsses trabalhadores o que eles realmente merecem.

Auxilia-los é provar que estamos olhando para os necessários e, hoje em dia, a prática da vida, força-nos a compreender que o uniforme é a roupa digna do trabalho, roubando assim ao servidor público a tarefa cotidiana de mudar de roupar ou vestir sempre uma vestimenta catíngosa e contra os preceitos de higiene contribuindo para a queda da saúde.

O uniforme visa exatamente proporcionar a higiene e também aliviar um pouco as despesas desses homens que são forçados a comprar roupas, no sentido de se apresentarem na labuta diária pelo pão de cada dia.

Assim justifico esse projeto de lei que, nada mais representa senão, uma prova de que estamos tratando de proteger áqueles, cujos vencimentos exíguos não permitem gastos grandes em coisas cuja -única responsável deveria ser a prefeitura, em seu lógico papel, ou seja, dar ao seu servidor o que ele necessita, dentro dos seus direitos.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1951

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho J.S.D.

Carlos Formosier

*Registre-se, antes-se e proceda-se
de acordo com o Artº 63 do Regulamento
Interino
5.7.51
Froyes*

3
Nildes

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art.63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuidas cópias do pre-
sente projeto aos senhores Vereadores --
Cach. Itapemirim, 12 de julho de 1951.

Nildes
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguardar-se na Secretaria
o prazo para recebimento
de legendas de acordo com o
Artº 74 do Regimento Interno.

12-7-51

Guayre's

Fica o Artº 1 com o seguinte acrescimo.

E o respectivo calçado especial, com solado de madeira,

denominado SOCÔS

Sala das Sessões, 16 de julho de 1951

*Carlos Francisco
Marellin de pra*

*a comissão
de justiça
2-B-51
fruyes*

REMESSA

Aos 3 de agosto de 1951 faço remessa
destes autos a Comissão de justiça

Nildomacini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Projeto 183

No pedido de suplementação de verbas, constante de Projeto encaminhado pelo Executivo á Câmara, está incluída a que se faz necessária para atender ao fim ~~xxx~~ desejado por êste Projeto.

Se o Projeto 183 visa autorisar o Executivo a uniformisar os magarêfes e abrir o crédito necessário, essa autorização ficará perfeitamente concedida, com a aprovação da suplementação, já feita á Câmara.

S.C. 9 de agosto de 1951

Florisbello Neves

Florisbello Neves-

Emilio Moreira de Frazz
Marcelino de Souza

À Comissão de
Finanças,
16.8.51

Frazz

REMESSA

Aos 22 de agosto de 1951 faço remessa
destes autos a Comissão de Finanças

Nildon Cavali
SECRETÁRIO DA CÂMARA

6
Mildor

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 183

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

Em exame o projeto de lei nº 183 de autoria dos nobres ve-readores Cesar de Brito Portas Filho e Carlos Fornazier, que recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Justiça e Redação e ainda uma emenda sob nº um (1) com acrescimo do artigo primeiro do projeto.

Examinado quanto a parte financeira nada temos a acrescentar, visto havemos aprovado o projeto de lei nº 188 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que solicitou suplementação de verbas, afim de uniformisar os magarefes do matadouro local; projeto de lei que foi aprovado em 9 do corrente mês.

Assim sendo, nada temos a manifestar quanto a parte financeira por supla suplementação, si aprovar-mos.

E quanto a parte do projeto em si, somos favoravel por ser humano e de justiça.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1951

Aureo Valdino

Aureo Valdino PTB

Cesar de Brito Portas Filho
Eliciano C. Guapezal

Parta para a proxima sessao

6-9-51

Guapezal

7
Nildog

Aprovado em discussão
por unanimidade com
emenda de fl. 4
Sala das sessões, 13/5/57

A. C. de Redac.
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' C. de Redac.
Em 13/5/57
A. C. de Redac.

REMESSA

nos 14 de Setembro de 1957... faço remessa
destes autos a Comissão de Redação

.....
Nildogarcia
SECRETÁRIO DA CÂMARA

8
Mildred

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 183
(Comissão de Constituição Justiça e Redação)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo em vista as emendas apresentadas ao projeto de lei nº 183, apresenta á consideração da Casa, a seguinte redação final:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a uniformizar os magarefes do Matadouro, com o respectivo calçado especial, de solado de madeira, denominado "Socos".
- Art. 2º - Para atender a despesa acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1951

Francisco de Assis
Enoch Moreira de Figueiredo
Marcelino de Jesus

Aprovado em discussão
por unanimidade.....

Sala das sessões, 20 / 9 / 1957

Elias Moyaes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 20 / 9 / 1957

Elias Moyaes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-212/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 183, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

9
Mildoy

10
Mildoy

PROJETO DE LEI Nº 183

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a uniformisar os magarefes do Matadouro, com o respectivo calçado especial de solado de madeira, denominado "Socos"
- Art. 2º - Para atender a despesa acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA

05/07/51

NUMERO

025/51

DESTINO:

Arquivo

CÓDIGO:

LPL-313/CM